

**Id:089B782BC06C7936**



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUN. DE VEREADORES DE FRONTEIRAS  
CNPJ: 35.126.499/0001-62  
CEP: 64.690-000

CABINETE DA  
PRESIDÊNCIA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
SETOR DE LICITAÇÃO

**Id:0E288E0D36947649**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.0000230/2022 – SRP

**ERRATA AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**ONDE SE LÊ:**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRONTEIRAS/PI.  
**CONTRATADO:** GESIEL AGRIPINO RIBEIRO, CPF: 397.938.773-91  
**OBJETO:** Locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Fronteiras/PI.  
**VALOR:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) a título de remuneração mensal.  
**RECURSO FINANCEIRO:** orçamento geral.  
**VIGÊNCIA:** Entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, até 31 de dezembro de 2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2022.

**LEIA-SE:**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRONTEIRAS/PI.  
**CONTRATADO:** GESIEL AGRIPINO RIBEIRO, CPF: 397.938.773-91  
**OBJETO:** Locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Fronteiras/PI.  
**VALOR:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) a título de remuneração mensal.  
**RECURSO FINANCEIRO:** orçamento geral.  
**VIGÊNCIA:** Entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, até 31 de dezembro de 2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2022.

Fronteiras – PI, 14 de março de 2022.

SAMUEL AGRIPINO RIBEIRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Id:167C2EDF67D070C2**



Extrato de Contrato nº 11/2022  
Dispensa de Licitação nº 04/2022  
(art. 75, I, § 3º, da lei federal nº 14.133/2021).

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES-PI- CNPJ: 01.612.677/0001.43  
**CONTRATADA:** G. B. PEREIRA ENGENHARIA – EPP CNPJ: 29.020.209/0001-07.  
**OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de bueiros tubulares de concreto na zona rural do município de Joca Marques – PI. **TOTAL RS:** 88.390,16. **FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios. **DATA:** 09/03/2022. **SIGNITÁRIOS:** pela contratante a Sra. Fabianna Spíndola Marques, CPF n.º 048.012.903-70, pela contratada o Sr. Gheymison Batista Pereira– CPF: 022.142.193-90

Aos 10 dias do mês de Março de 2022, a Prefeitura Municipal de Água Branca - PI, localizada na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, fone (0xx86) 3282-1141, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 004/2020 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 012/2022, consoante consta do Processo nº 001.0000230/2022 RESOLVE registrar preços para aquisição futura e parcelada de água mineral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Água Branca e Secretarias Municipais., conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.:

**1.1 DO OBJETO**

- 1.2** Registro de preços para aquisição de água mineral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Água Branca e Secretarias Municipais..  
**1.3** As quantidades constantes do Anexo I do edital são estimativas, não obrigando o Município à contratação.  
**1.4** O Município poderá, por meio do setor de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.  
**1.5** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

**2.1 DO PREÇO**

- 2.2** Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.  
**2.3** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

**3.1 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

- 3.2** A administração desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração. O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) Secretaria Municipal de Administração, matrícula n.º, devendo cumprir as disposições contidas nos termos da lei.  
**3.3** Caberá à secretaria responsável pela administração da Ata de Registro de Preços, por intermédio do Fiscal, providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração Municipal, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

**4.1 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.2** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

**4.2.1** Pelo Município, quando:

- I - A detentora descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
II - A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;  
III - A detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;  
IV - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;  
V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e não houver acordo quanto à sua atualização;  
VI - Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**4.2.2** Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - Os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto à sua atualização;  
II - Comprovar a impossibilidade de executá-la.

**4.3** Nas hipóteses previstas no subitem 4.1.1 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Órgão Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

**4.4** A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro de preços através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Água Branca - PI, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h30min

**4.5** Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitará-se às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

**4.6** Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

**4.7** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

**4.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Órgão Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

(Continua na próxima página)